



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 821

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, A ALIENAR LOTES E TERRENOS DA MUNICIPALIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, MG, AUTORIZADA A ALIENAR ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA OS LOTES DE TERRENOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

ART. 2º - O PRODUTO DA ALIENAÇÃO REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ DESTINADA A AQUISIÇÃO DO TERRENO QUE SERÁ DOADO À FABRICA DE CONFECÇÕES CULO, OBJETO DA DOAÇÃO SITUA-SE NO BAIRRO NOSSO SENHOR DO BOM JESUS, NESTA CIDADE.

ART. 3º - FICA AINDA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A INVESTIR O RESTANTE DO PRODUTO DA VENDA DOS LOTES NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NA VILA DE NEOLÂNDIA.

ART. 4º - OS LOTES A SEREM VENDIDOS SÃO OS SEGUINTE:

A- EM MARILÂNDIA - 2(DOIS) LOTES NO LOTEAMENTO DO SR. VERDI DE OLIVEIRA BARRETO - SENDO OS DE NºS: 04 E 05 DA QUADRA 04, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: LOTE DE Nº 04 COM 256,70 M2 (DUZENTOS E CINCOENTA E SEIS METROS QUADRADOS E SETENTA CENTÍMETROS) E O DE Nº 05 COM ÁREA DE 230 M2 (DUZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS);

B- UM NO LOTEAMENTO DO SR. DIVINO ALVES DE MENDONÇA, LOTE ESTE DE Nº 03 DA QUADRA 02 COM ÁREA DE 344,40 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E QUARENTA CENTÍMETROS):

C- EM ITAPECERICA: UM LOTE DE TERRENO COM ÁREA DE 287 M2 (DUZENTOS E OITENTA E SETE METROS QUADRADOS) SENDO 19 MTS DE FRENTE E 9 MTS DE FUNDOS, LADO ESQUERDO COM 23 MTS E LADO DIREITO COM 18 MTS, À RUA HERMANO FERREIRA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

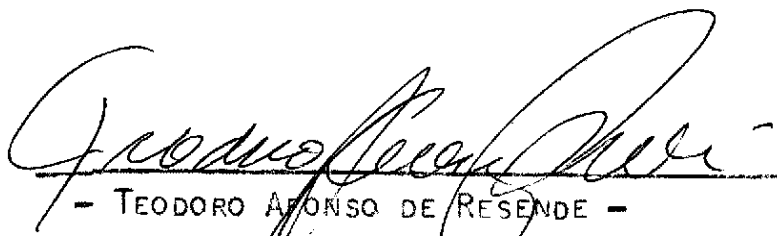
DE CARVALHO, ANTIGA RUA OSVALDO CRUZ;

D- Dois (02) LOTES DO LOTEAMENTO " BELA VISTA"
NO LOTEAMENTO DO SR. SEBASTIÃO MARÇAL DA SILVA, PRÓXIMO AO
MATADOURO MUNICIPAL;

E- UM LOTE DO, LOTEAMENTO DENOMINADO CAPI-
TÃO MOR" SENDO O LOTE DE Nº 08 DA QUADRA 02, MEDINDO 294 M2'
(DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), PRÓXIMO AO
HOSPITAL LOCAL;

ART. 5º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CON-
TRÁRIO, ENTRANDO A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-
CAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, EM 08
DE NOVEMBRO DE 1980.


- TEODORO AFONSO DE RESENDE -
- PREFEITO MUNICIPAL -